

COORD.REGIONAL RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT

Estudo Técnico Preliminar 3/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 08100.000320/2026-91

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objetivo atender à demanda identificada pelas equipes da Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira durante o acompanhamento técnico das Terras Indígenas Pimentel Barbosa e Areões, jurisdicionadas por esta Coordenação Regional.

As comunidades indígenas desenvolvem tradicionalmente o cultivo de mandioca e a produção de farinha, atividade de relevante importância para a segurança alimentar, manutenção dos modos de vida tradicionais e fortalecimento da autonomia produtiva das famílias indígenas. No decorrer das ações de acompanhamento realizadas pelas Unidades Técnicas Locais, verificou-se a necessidade de ampliação da disponibilidade de torradores agrícolas, visando atender comunidades que ainda não dispõem de equipamentos adequados para o beneficiamento da produção.

A aquisição de 20 (vinte) torradores agrícolas nº 58 possibilitará ampliar a capacidade de beneficiamento da mandioca, proporcionando melhores condições de produção, contribuindo para o fortalecimento da produção alimentar tradicional, redução do esforço empregado nas atividades de beneficiamento e incentivo às ações de etnodesenvolvimento desenvolvidas junto às comunidades indígenas atendidas pela Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira.

A contratação encontra-se alinhada ao Projeto de Fortalecimento da Produção Alimentar Tradicional nas Terras Indígenas Pimentel Barbosa e Areões, cuja finalidade é ampliar as condições de produção e fortalecer a segurança alimentar das comunidades indígenas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
assistente tecnica	cirlene dias ramos aguiar

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação compreende o fornecimento de **20 (vinte) torradores agrícolas nº 58**, novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, destinados ao beneficiamento da mandioca nas comunidades indígenas atendidas pela Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira.

Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, apresentando qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com a utilização contínua em ambiente rural, bem como serem entregues acompanhados das orientações necessárias ao seu correto uso, quando aplicável.

A empresa contratada deverá observar os prazos, condições de entrega, critérios de recebimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição de eventuais produtos que apresentem defeitos de fabricação ou estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Considerando a natureza do objeto, não há necessidade de requisitos especiais relacionados à prestação de serviços, instalação, treinamento ou manutenção, restringindo-se a contratação ao fornecimento dos equipamentos conforme as especificações técnicas definidas pela Administração.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade apresentada, foram avaliadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando a finalidade da contratação, a viabilidade técnica e econômica e a realidade das comunidades indígenas beneficiárias.

Verificou-se que o mercado disponibiliza torradores agrícolas fabricados em diferentes modelos e por diversos fornecedores, sendo possível a aquisição mediante contratação de empresa especializada no fornecimento do equipamento.

Considerando a natureza da demanda, concluiu-se que a aquisição direta dos equipamentos é a solução mais adequada, por proporcionar maior disponibilidade, durabilidade e eficiência no beneficiamento da mandioca, atendendo às necessidades das comunidades indígenas.

Para estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, em observância às normas aplicáveis às contratações públicas, possibilitando a definição do valor estimado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que há mercado fornecedor apto a atender à demanda da Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira, inexistindo restrições que inviabilizem a contratação pretendida.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de **20 (vinte) torradores agrícolas nº 58**, destinados às comunidades indígenas das Terras Indígenas Pimentel Barbosa e Areões, jurisdicionadas pela Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira.

A contratação contempla o fornecimento integral dos equipamentos por empresa especializada, observadas as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, de modo a garantir produtos novos, de qualidade e adequados às condições de utilização pelas comunidades indígenas.

A solução adotada visa ampliar a capacidade de beneficiamento da mandioca nas aldeias contempladas, fortalecendo a produção alimentar tradicional, promovendo melhores condições de trabalho e contribuindo para a segurança alimentar e para as ações de etnodesenvolvimento desenvolvidas pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI.

Considerando a natureza do objeto, a aquisição mostra-se suficiente para atender à necessidade identificada, não havendo demanda por serviços de instalação, adaptação, treinamento especializado ou manutenção preventiva vinculados à contratação, restringindo-se ao fornecimento dos equipamentos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estimada para a presente contratação corresponde a **20 (vinte) torradores agrícolas nº 58**, definida com base nas demandas apresentadas pelas Unidades Técnicas Locais da Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira, após o acompanhamento das comunidades indígenas das Terras Indígenas Pimentel Barbosa e Areões.

O quantitativo foi estabelecido considerando as necessidades identificadas junto às comunidades beneficiárias, observando critérios de razoabilidade, proporcionalidade e disponibilidade orçamentária, buscando ampliar o atendimento às aldeias que desenvolvem atividades tradicionais de beneficiamento da mandioca.

A estimativa visa atender à demanda atualmente existente, permitindo o fortalecimento da produção alimentar tradicional e contribuindo para a melhoria das condições de beneficiamento da produção nas comunidades indígenas atendidas por esta Coordenação Regional.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 21.310,80

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Foram obtidos três orçamentos válidos para o objeto pretendido, sendo identificado o menor preço unitário de **R\$ 1.065,54 (um mil e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)** para o torrador agrícola nº 58.

Considerando a aquisição de **20 (vinte) unidades**, o valor estimado da contratação é de **R\$ 21.310,80 (vinte e um mil, trezentos e dez reais e oitenta centavos)**.

A pesquisa de preços demonstrou a compatibilidade dos valores praticados no mercado, servindo de base para a definição do valor estimado da contratação e para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação compreende a aquisição de um único tipo de equipamento, com especificações técnicas padronizadas e destinado à mesma finalidade, não havendo divisão do objeto em parcelas que proporcione ganho de competitividade ou vantagem econômica para a Administração.

A realização da contratação em lote único favorece a padronização dos equipamentos, simplifica a gestão contratual, facilita o recebimento e a conferência dos bens, além de possibilitar maior eficiência administrativa na execução da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação integral do objeto atende aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, não sendo tecnicamente recomendável o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

A aquisição dos torradeiros agrícolas nº 58 é suficiente para atender à necessidade identificada, não dependendo da celebração de outros contratos para que os equipamentos cumpram sua finalidade.

Eventuais ações de distribuição dos equipamentos às comunidades indígenas serão realizadas pela própria Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira, no âmbito de suas atribuições institucionais, não demandando contratação específica para esse fim.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira, estando relacionada às ações de fortalecimento da produção alimentar tradicional e de promoção do etnodesenvolvimento desenvolvidas junto às Terras Indígenas Pimentel Barbosa e Areões.

A demanda decorre das necessidades identificadas no acompanhamento técnico realizado pelas Unidades Técnicas Locais, em consonância com o Plano de Trabalho da Coordenação Regional e com o Projeto de Fortalecimento da Produção Alimentar Tradicional nas Terras Indígenas Pimentel Barbosa e Areões.

Além disso, a contratação possui previsão de recursos orçamentários, conforme disponibilidade consignada para atendimento das ações institucionais da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI, observadas as normas de planejamento e execução orçamentária vigentes.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proporcionará o fortalecimento da produção alimentar tradicional das comunidades indígenas das Terras Indígenas Pimentel Barbosa e Areões, ampliando a capacidade de beneficiamento da mandioca e contribuindo para a produção de farinha destinada ao consumo das famílias indígenas.

Espera-se, ainda, melhorar as condições de trabalho nas atividades tradicionais desenvolvidas pelas comunidades, proporcionando maior eficiência no beneficiamento da produção, valorização dos conhecimentos tradicionais e fortalecimento da autonomia produtiva das aldeias.

Sob o aspecto institucional, a contratação contribuirá para o cumprimento das competências da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI relacionadas à promoção do etnodesenvolvimento, ao fortalecimento da segurança alimentar e ao apoio às iniciativas produtivas desenvolvidas pelos povos indígenas, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

13. Providências a serem Adotadas

Para a adequada execução da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- elaboração e aprovação do Termo de Referência;
- realização do procedimento de contratação, observada a legislação vigente;
- emissão da nota de empenho;
- recebimento e conferência dos equipamentos por servidor designado, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- adoção dos procedimentos administrativos necessários para a incorporação patrimonial, quando aplicável;
- planejamento da distribuição dos equipamentos às comunidades indígenas beneficiárias, conforme cronograma estabelecido pela Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira.

Não há necessidade de adequações de infraestrutura, capacitação de servidores ou adoção de providências técnicas adicionais para a execução da presente contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que se refere exclusivamente à aquisição de equipamentos destinados ao fortalecimento da produção alimentar tradicional das comunidades indígenas.

Como medida de mitigação, a empresa contratada deverá fornecer produtos novos e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando, sempre que possível, boas práticas de fabricação e comercialização.

Ao final da vida útil dos equipamentos, seu descarte deverá observar a legislação ambiental vigente, destinando os materiais a procedimentos ambientalmente adequados, quando aplicável.

A solução proposta contribui, ainda, para o fortalecimento das atividades produtivas tradicionais das comunidades indígenas, promovendo o uso sustentável dos recursos disponíveis e incentivando práticas compatíveis com a manutenção dos modos de vida e da segurança alimentar das comunidades atendidas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é **tecnicamente e economicamente viável**, uma vez que a solução proposta atende de forma adequada à necessidade identificada pela Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira.

A aquisição dos 20 (vinte) torradores agrícolas nº 58 mostra-se suficiente para ampliar a capacidade de beneficiamento da mandioca nas comunidades indígenas das Terras Indígenas Pimentel Barbosa e Areões, contribuindo para o fortalecimento da produção alimentar tradicional, da segurança alimentar e das ações de etnodesenvolvimento desenvolvidas pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI.

Verificou-se, ainda, a existência de fornecedores aptos a atender à demanda, bem como a compatibilidade dos preços praticados no mercado, evidenciada pela pesquisa de preços realizada, demonstrando a viabilidade econômica da contratação.

Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória, com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das demais providências necessárias à formalização da contratação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CIRLENE DIAS RAMOS AGUIAR

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 17/07/2026 às 13:21:04.

MUNIQUE MENDES DE LIMA

Autoridade competente